



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Desenvolvimento e Compromisso com Você.

Adm. 2009 - 2012

LEI Nº 2016/2012

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1978/2011

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º, da Lei nº 1978-2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CMT será constituído por um corpo de conselheiros, cujos membros serão em número de 12 (doze), compreendendo os segmentos governamentais, empresariais e da sociedade civil, com a seguinte representatividade:

I – 01 representante da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG.

II – 01 representante da Polícia Civil de Minas Gerais.

III – 01 representante dos Centros de Formação de Condutores do Município.

IV – 01 representante das empresas de ônibus/concessionárias de transporte coletivo do Município.

V – 01 representante do Legislativo Municipal.

VI – 01 representante do Executivo Municipal.

VII – 01 representante de associações de bairro devidamente organizada;

VIII – 01 representante dos taxistas do Município;

IX – 01 representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Carandaí.

X – 01 representante da CDL.

XI – 01 representante do Departamento Municipal de Educação;

XII – 01 representante do Departamento Municipal de Obras.

§ 1º - Para cada membro indicado haverá um suplente de igual representatividade.

§ 2º - A diretoria do CMT será composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário, escolhidos por escrutínio em reunião do conselho por maioria de votos de seus integrantes.

§ 3º - O mandato da diretoria e demais membros será de 02 anos, permitida a sua recondução.”.

Art. 2º - Ressalvadas as modificações efetuadas pela presente Lei, fica mantida a redação em vigor da Lei Municipal 1978-2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 19 de março de 2012.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Leandro Augusto Pinto Abidalla
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 19 de março de 2012. _____

Leandro Augusto Pinto Abidalla - Superintendente Administrativo.